**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DA MESA DIRETORA Nº 001/2016**

**CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DOS FATOS ALUDIDOS NO PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CASSAÇÃO APRESENTADO PELO PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBICOS MUNICIPAIS**

A Mesa Diretora, por meio desta Resolução Administrativa, com fulcro no artigo 106 do Regimento Interno desta Casa em simetria aos art. 58, § 1º e 3º, da CF/88; art. 60, § 1º e 3º, da Constituição do Estado de Minas Gerais; arts. 58, § 1º e 37, § 2º, da LOM; e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e

**CONSIDERANDO**: o Requerimento proposto pelos vereadores, Adriano da Farmácia, Braz Andrade, Dr. Paulo, Lilian Siqueira e Flavio Alexandre, em que requereram a criação e instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de apurar e proceder as demais medidas legais quanto ao endividamento da Prefeitura Municipal, para com o IPREM, assim como o não repasse ao mesmo, pela prefeitura das contribuições previdenciárias patronais dos anos de 2013 a 2015 inclusive; legalidade de acordos firmados entre o ente público municipal e o Iprem; o não cumprimento dos acordos firmados entre o ente público municipal e o Instituto de Previdência Municipal, no tocante ao parcelamento de débitos previdenciários patronais; a legalidade da proposta de acordo entre a prefeitura e o IPREM para compensação de dívidas, em fim, a situação financeira da Prefeitura Municipal junto ao IPREM;

**CONSIDERANDO**: a análise do requerimento pela Assessoria Jurídica da Casa e considerados satisfeitos os requisitos para sua admissibilidade;

**CONSIDERANDO**: que todas as lideranças, tempestivamente, puderam indicar membros para composição da referida CPI;

**CONSIDERANDO**: que o número de membros indicados foi coincidente com o numero de vagas exigido para sua composição, que é de cinco membros, dispensando a indicação do Presidente da Câmara, bem como sorteio;

**CONSIDERANDO:** que os líderes dos partidos e dos blocos parlamentares constituídos na Câmara indicaram, para compor a CPI, os seguintes vereadores: Gilberto Barreiro, Adriano da Farmácia, Ney Borracheiro, Wilson Tadeu Lopes e Hamilton Magalhães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a CPI, Comissão Temporária, com finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa.

**Art. 2°** -A presente CPI será formada por 05 (cinco) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificado, poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Regimento Interno e da Lei Federal n. 1579, de 18 de março de 1952.

**Art. 3º**- NOMEAR, nos termos do §4º do artigo 108 do Regimento Interno desta Casa, para compor a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI, os seguintes vereadores indicados: **Gilberto Barreiro, Adriano da Farmácia, Ney Borracheiro, Wilson Tadeu Lopes e Hamilton Magalhães**, conforme ata de reunião para indicação de membros à comissão parlamentar de inquérito, realizada no dia 03/03/16;

**Art. 4º** - Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída elegerão, na primeira reunião a ser realizada e dentre os vereadores nomeados, o Presidente e o Relator;

**Art. 5 º** - Se a Comissão Parlamentar de Inquérito deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado a prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução, de iniciativa de membro da Comissão, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido no artigo 122 do Regimento Interno.

**Art. 6º** - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 07 de março de 2016.

**Maurício Tutty**

**Presidente da Mesa**